

**Emenda n.º 18, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 22, de 30 de setembro de 2024.**

**1. Da Proposição**

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 22, de 30 de setembro de 2024, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2025”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

**2. Do Contexto**

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.43.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – R\$25.909,45 (vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), a APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.43.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – subvenções sociais – R\$15.000,00 (quinze mil reais), ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.051 – Manutenção das Atividades – Saúde Bucal

3.3.90.39.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ 55.909,44 (cinquenta e cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao custeio do tratamento odontológico na atenção especializada;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinados a compra de 02 (duas) unidades de desfibrilador automático – DEA, para os PSFs;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.051 – Reserva Emendas Impositivas/Bancadas

9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Reserva de Contingencia - R\$ 111.818,89 (cento e onze mil, oitocentos dezoito reais e oitenta e nove centavos.)

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

### **1. Da Justificativa**

Apresento a referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**

Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 27 de novembro de 2024.

---

Reginaldo Teixeira Santos  
Vereador – PSB